|  |  |
| --- | --- |
| **ACADEMIC AGREEMENT FOR INTERNATIONAL MOBILITY** | **CONVÊNIO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL** |
| By this Agreement, on the one side the **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, in the interest of **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN (FAU-USP)**, situated at Rua do Lago, nº 876, Butantã – São Paulo – SP, Brazil, herein represented by its Dean, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, and **…………..…(full and official name of the FOREIGN INSTITUTION)**, herein represented by its ……………………… (President/Rector/Chancellor or other relevant position), ..………………............ (his/her full name), in the interest of **..…….................. (full and official name of the SCHOOL, as the case may be)**, herein represented by its Dean ........……............ (position and full name of the Dean), located at ………………..... (full address of the Foreign School), which aims at promoting academic cooperation for the exchange of teaching staff/ researchers, students and members of the technical-administrative staff, have mutually agreed and covenanted as set forth in the terms and conditions hereinbelow: | Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse da **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN (FAU-USP)**, estabelecida na Rua do Lago, 876 – Butantã – São Paulo, Brasil, representada por seu Diretor, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, e, de outro lado, a .......... **(nome oficial e completo da Instituição Estrangeira)**,representada por seu(sua) (Reitor / Presidente / Vice-Chancellor, ou outro cargo que couber), ..................... (nome completo do dirigente da parte estrangeira), no interesse da ……........................... **(nome oficial e completo da Unidade de Ensino da parte estrangeira, se for o caso)**, representada por seu(sua) Diretor(a) ….................… (nome completo do dirigente da Unidade de Ensino da parte estrangeira), estabelecida no(a) ............................... (endereço completo da Instituição Estrangeira, visando à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes/pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: |
| **SECTION 1 – PURPOSE**  The purpose of this Agreement is the furtherance of academic cooperation in the field(s) of Architecture / Urban Plan / Design by aiming at promoting the exchange of teaching staff/researchers, post-graduate students, undergraduate students (with mutual acknowledgment of the respective undergraduate coursework) and members of the technical-administrative staff of each institution. | **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na(s) área(s) de Arquitetura / Urbanismo/ Design, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. |
| **SECTION 2 – GOALS AND FORMS OF COOPERATION**  Forms of cooperation in the exchange of:  **2.1. Teaching staff/researchers:**  **2.1.1.** Visiting Faculty Members/Researchers shall take part in conference, teaching and/or research activities, under stays which shall not exceed the extent of one academic year (two semesters).  **2.1.2.** Health insurance coverage must be arranged by the faculty member/researcher in his/her country of origin.  **2.1.3.** Salaries shall be paid by the institution of origin. | **CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**  Formas de cooperação no intercâmbio de:  **2.1. Docentes/pesquisadores:**  **2.1.1.** Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).  **2.1.2.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.  **2.1.3.** Os salários serão pagos pela instituição de origem. |
| **2.2. Undergraduate and Post-Graduate Students:**  **2.2.1.** Students shall be pre-selected by their home institution based on their academic excellence. The host institution shall be responsible for the final acceptance.  **2.2.2.** Students accepted by the host institution shall be deemed to be exchange students and shall be subject to all the rules and regulations of the host institution, and shall comply with them in the same manner as the regular students thereof.  **2.2.3.** Students participating in the exchange program shall be encouraged to acquire knowledge of the language of the country of the host institution, at a level compatible with the activities they are to carry out.  A. The minimum linguistic knowledge recommended for attending classes at FAU-USP is B1 (according to the European Common Reference Framework) in Portuguese.  B. The minimum linguistic knowledge recommended for attending classes at ............. (acronym of the foreign institution) is ...... (level of proficiency) in language ...... ... (language required / recommended).  **2.2.4.** Each student shall follow a course of studies jointly agreed to between the two institutions.  **2.2.5.** The duration of stay must not exceed one academic year, i.e. 2 consecutive semesters.  **A.** Undergraduate double degrees programs and co-supervision of theses and dissertations shall be the object of a specific instrument to be executed between the concerned parties.  **2.2.6.** Each institution commits to accepting XX exchange students per academic year for the exchange program.  **A.** The number of exchange places may change according to prior negotiation, in writing, between the institutions, in order to maintain a reasonable balance between the institutions.  **2.2.7.** Health insurance coverage must be arranged by the student in his/her country of origin before his/her arrival at the host institution. | **2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:**  **2.2.1.** Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.  **2.2.2.** Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.  **2.2.3.** Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.  a. O conhecimento linguístico mínimo recomendado para acompanhamento das aulas na FAU-USP é B1 (conforme Quadro Comum de Referência Europeu) no idioma Português.  b. O conhecimento linguístico mínimo recomendado para acompanhamento das aulas na .............. (sigla da instituição estrangeira) é ...... (nível de proficiência) em idioma ......... (língua exigida / recomendada).  **2.2.4.** Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.  **2.2.5.** A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, ou seja, 2 semestres consecutivos.  **a.** Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as co-orientações de teses, deverão ser objeto de acordo/convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas.  **2.2.6.** Cada instituição se compromete a aceitar XX estudantes de intercambio por ano acadêmico para o programa de intercâmbio.  **a.** A quantidade de vagas de intercâmbio poderá se alterar conforme negociação prévia, por escrito, entre as instituições, a fim de manter um equilíbrio razoável entre as instituições.  **2.2.7.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora. |
| **2.3. Members of the technical-administrative staff:**  **2.3.1.** For the purpose of encouraging the exchange of administrative experience and knowledge in fields of common interests, the institutions may select members of their technical-administrative staff to take part in the exchange program.  **2.3.2.** The activities conducted during the exchange period shall be consistent with the professional activities of the staff member at his/her institution of origin, and shall generate a report, to be submitted to the host institution and to the institution of origin.  **2.3.3.** Health insurance coverage must be arranged by the staff member in his/her country of origin.  **2.3.4.** Salaries shall be paid by the institution of origin. | **2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:**  **2.3.1.** Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.  **2.3.2.** As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.  **2.3.3.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.  **2.3.4.** Os salários serão pagos pela instituição de origem. |
| **SECTION 3 – FINANCIAL SUPPORT**  **3.1.** The faculty members/researchers involved in the exchange programs hereunder shall not pay fees to the host institution. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the faculty member/researcher, who may seek funding from external agencies.  **3.2.** The students involved in the exchange programs hereunder shall pay the academic fees, if any, at their institution of origin. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the student or by external agencies. The existence of this Agreement shall not imply any obligation of the institutions to provide financial support.  **3.3.** In the event of exchange of members of the technical-administrative staff, the expenses shall be borne by the institution of origin, subject to the availability of funds for such purpose.  3.4. The existence of this agreement does not imply commitment of financial support on behalf of the institutions. | **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**  **3.1.** Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.  **3.2.** Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições.  **3.3.** No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.  **3.4.** A existência deste convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições. |
| **SECTION 4 – OBLIGATIONS OF THE PARTIES**  **4.1.** Both institutions shall attempt to achieve reciprocity under the activities covered by this Agreement.  **4.2.** At the completion of the stay of the student, the host institution shall forward to the appropriate office of the institution of origin an official document, specifying the activities carried out and, as the case may be, the achievement level attained.  **4.3.** The home institution shall acknowledge the academic results obtained by the student at the host institution, based on the work program previously agreed to between the institutions and the respective credits and/or hours.  **4.4.** Both institutions agree in a binding form to promote the integration of the students in the academic life of the host institution.  **4.5.** The host institution shall provide such adequate research conditions and locations for the work of the visiting faculty member/researcher as are within its reach.  **4.6.** The host institution shall offer working conditions for the development of the activities of the members of the technical-administrative staffs. | **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES** 4.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio. **4.2.** Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.  **4.3.** A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.  **4.4.** As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.  **4.5.** A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.  **4.6.** A instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa. |
| **SECTION 5 – COORDINATION**  5.1 The academic coordination of the present Agreement is constituted by the following names:  i. on behalf of FAU-USP, …………………………… full name of the coordinator) and the FAUUSP International Office (international.fau@usp.br) as technical and administrative support.; and  ii. on behalf of ..……….. (name of the FOREIGN INSTITUTION), …………………………………..(full name of the coordinator).  **5.2.** It is incumbent on the Coordinators to provide solutions and to forward all academic and administrative issues that may occur during the effective term hereof, as well as to ensure supervision of the activities. | **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO**  **5.1.** A coordenação acadêmica do presente Convênio é constituída pelos seguintes nomes:  i. pela FAU-USP, ......................(nome completo do coordenador pela Unidade da USP e email) e o Escritório Internacional da FAUUSP (international.fau@usp.br) como suporte técnico e administrativo.  ii. pelo(a) .............................................. (nome completo e oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), ................................ (nome completo do(a) coordenador(a)).  **5.2.** Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades. |
| **SECTION 6 – EFFECTIVE TERM**  6.1. This Agreement shall be effective for a period of **5 (five) years**, as from the date it is executed by the representatives of both Parties.  6.2. Any changes herein shall be implemented in the form of an Amendment duly agreed to between the Parties.  6.3 The execution works, when the term of the agreement takes effect, must be completed by the end of the annual period in which they were started, or within the limits allowed by the financial contribution made. | **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**  6.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes.  6.2. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.  6.3 Os trabalhos de execução, quando produzir efeito a vigência do convênio, deverão ser finalizados até o final do período anual em que foram iniciados, ou dentro dos limites permitidos pelo aporte financeiro realizado. |
| **SECTION 7 – TERMINATION**  7.1. This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 180-day prior written termination notice.  7.2. In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, and all other outstanding issues, the activities in course to be continued with until completion. | **CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA**  7.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.  7.2. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso. |
| **SECTION 8 – SETTLEMENT OF DISPUTES**  8.1. In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the Parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent.  8.2. In the event such consent is found to be impossible, the Parties shall jointly appoint a third party natural person, to act as mediator. | **CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**  8.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.  8.2. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. |

|  |  |
| --- | --- |
| And as they are thus fair and agreed, the parties sign this term in two copies in bilingual format, in English and Portuguese, of equal content and for a single purpose.  This document may be signed via digital / electronic signature, if both parties agree to this format. | E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias em formato bilingue, em inglês e em português, de igual teor e para um só efeito.  O presente documento poderá ser assinado via assinatura digital / eletrônica, se ambas as partes assim concordarem. |
| **(FULL AND OFFICIAL NAME OF FOREIGN INSTITUTION)** ................................. (full name) **(Rector/President/Chancellor)**  Date: | **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERDADE DE SÃO PAULO**  Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira  Diretor / Dean – FAU-USP  *(Delegated by USP’s Rector - Portaria USP GR 6580/2014)*  Data: |